INSTRUMENTO PARTICULAR DE DEBILERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO AUREVIA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ N.º 66.245.380/0001-32

Por este instrumento particular ("Instrumento Particular"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado ("Administradora"), e **SOLIS INVESTIMENTOS S.A.,** aqui representado nos termos do seu contrato social, doravante denominada como ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do AUREVIA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.245.380/0001-32:

RESOLVEM:

(i) Alterar a redação e critérios sobre o Índice de Subordinação do Regulamento.

(ii) Consolidar o teor do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima.

Quando não aqui expressamente definidos, os termos utilizados neste instrumento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

Estando assim firmado este Instrumento Particular, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo - SP, 26 de junho de 2026.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

SOLIS INVESTIMENTOS S.A.
Gestora